

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Abril de 2024.

226/2002;

Considerando o disposto no artigo 5º, § 5º, da Lei Complementar 457/08, com as alterações da Lei Complementar 796/15;

Considerando o volume de defesas protocolizadas contra autos de infrações lavrados e procedimentos administrativos de suspensão do direito de dirigir/cassação de CNH/cancelamento de permissão para dirigir;

Considerando a necessidade de dar celeridade ao julgamento dos recursos interpostos à Defesa Prévia;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **1ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia Provisória do DETRAN|ES:**

- Leidiane Sotelli dos Santos (Presidente);
- Hanuska Costa dos Santos (Membro);
- Alessandra Marques Porto (Membro);
- Daniele Oliveira França (Membro);
- Marivaldo Ramos dos Santos (Membro);

Art. 2º - O presidente e os membros da Comissão instituída por essa Instrução de Serviço farão jus ao contido no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 796/2015.

Art. 3º - Esta Comissão terá duração de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de abril de 2024.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 1302536

ERRATA:

Na Instrução de Serviço P nº 210, de 12/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15/04/2024, sob o protocolo 1301732,

ONDE SE LÊ:

"...de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora ESTHER DOS SANTOS DOMINGUES do cargo comissionado de Agente de Serviço I, localizado na CIRETRAN de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Ref. DC-06."

LEIA-SE:

"...à pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar 46/94, a servidora ESTHER DOS SANTOS DOMINGUES, do cargo comissionado de Agente de Serviço I do DETRAN|ES, Ref. DC-06, a contar de 16/04/2024."

Vitória/ES, 15 de abril de 2024.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor - Geral do DETRAN/ES

Protocolo 1302638

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 213, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **PATRICK FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de Chefe da Ciretran de Serra/ES, do DETRAN|ES, Ref. DC-02.

Vitória/ES, 15 de abril de 2024.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor-geral do DETRAN|ES'

Protocolo 1302640

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 133, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar 46/94, a servidora **MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA LOUREIRO**, do cargo comissionado de Chefe de Ciretran de Serra/ES, Ref. DC-02, a contar de 12/03/2024.

Vitória/ES, 20 de março de 2024.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor - Geral do DETRAN|ES

Protocolo 1302641

ERRATA:

Na Instrução de Serviço P nº 205, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15/04/2024, sob o protocolo 1301755,

ONDE SE LÊ:

"...da CIRETRAN de Vila Velha /ES"

LEIA-SE:

"...da CIRETRAN de Colatina/ES."

Vitória/ES, 15 de abril de 2024.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor - Geral do DETRAN/ES

Protocolo 1302102

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL Nº 16/2024 Processo Nº 2021-CZ10X

O Secretário de Estado da Educação e o Presidente do Conselho Estadual de Educação tornam público o **RESULTADO** do Credenciamento de profissionais especializados nas áreas de conhecimento indicadas no Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 11 de junho de 2021, conforme processo E-Docs nº 2021-CZ10X, e disponibilizado no site www.cee.es.gov.br, realizado para atender às necessidades do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo conforme quadro a seguir.

Nota1: A convocação de chamada do Credenciado para Ordem de Serviço obedecerá aos critérios dos itens 10.2, 10.2.1 e, em especial, o item 10.2.2 do Edital nº 001/2021.

Nota2: A lista de credenciados ficará disponível no sítio do CEE-ES: www.cee.es.gov.br.

LISTA DE ESPECIALISTAS CREDENCIADOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

| 01T - Ambiente e Saúde | | |
|------------------------|--------------------------|-----------|
| Nº. de classificação | Nome do candidato | Pontuação |
| 1. | Rosângela Alvarenga Lima | 55,5 |

| 02T - Controle e Processos Industriais | | |
|--|----------------------|-----------|
| Nº. de classificação | Nome do candidato | Pontuação |
| 1. | Antonio Luiz Santana | 100,0 |

LISTA DE ESPECIALISTAS CREDENCIADOS NAS ÁREAS DE ENSINO SUPERIOR

| 08S - Letras | | |
|----------------------|------------------------|-----------|
| Nº. de classificação | Nome do candidato | Pontuação |
| 1. | Amanda Simões de Souza | 84,5 |

Vitória, 12 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1302474

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.811/2024

Renova o credenciamento do CEEJA de Linhares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.310/2024 (Processo E-docs nº. 2022-X69ZZ/CEE-ES nº. 314/2022), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-04-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Linhares - CEEJA, situado na Rua Monsenhor Pedrinha, s/nº., Bairro Centro, município de Linhares, ES, mantida(o) pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental-2º segmento e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º O representante da instituição deverá atender as recomendações descritas no Parecer CEE-ES nº. 8.310/2024, com monitoramento da SRE Linhares do desenvolvimento das ações previstas.

Vitória, ES, 11 de abril de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo

Em 11 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1302479

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.812/2024

Renova o credenciamento do Centro Educacional Oceano Atlântico, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.311/2024 (Processo E-docs nº. 2023-BL9KS/CEE-ES nº. 161/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-04-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro Educacional Oceano Atlântico, situada na Avenida Antônio Almeida Filho, Quadra, nº. 56, Bairro Praia de Itaparica, município de Vila Velha, ES, mantida pela Escola D'Ávila Ltda.-ME, CNPJ nº. 03.715.242/0001-50, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Renovar a autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Vitória, ES, 11 de abril de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo

Em 11 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1302482

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.815/2024

Renova o credenciamento da EEEF Patrimônio Prata dos Baianos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.313/2024 (Processo E-docs nº. 2022-NKK3H/CEE-ES nº. 301/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-04-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,